

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1. MODALIDADE	2. FORMATO	3. Nº DO PROCESSO	4. ENDEREÇO/LOCAL DA SESSÃO:	5. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	6. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CHAMADA PÚBLICA	PRESENCIAL	03.02.2025.01-CH	Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro	05 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025	26 de fevereiro de 2025 as 13:00h

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, através do Secretário de Educação, o Sr. Márcio do Carmo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025**, na sede da Secretaria de Educação localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. FONTE DE RECURSO

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos educação.
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação
01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré-escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré-escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. O conjunto de documentos relativos à habilitação fornecedor deverá ser, em **envelope fechado e identificado com o nome do fornecedor** e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

NOME COMPLETO:

CNPJ/CPF:

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade;

- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III).

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

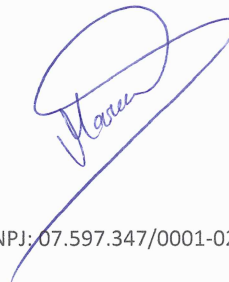
- I - Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, dentro da validade;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (anexo III).

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (modelo no anexo IV)
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (anexo V)
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (Grupos Formais), II (Grupos Informais) e III (Fornecedores Individuais) deste edital (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

O conjunto de documentos relativos ao **Projeto de Venda** do fornecedor deverá ser, em **envelope fechado e lacrado e identificados com o nome do fornecedor** e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02- PROJETO DE VENDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

NOME COMPLETO:

CNPJ/CPF:

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

4.7. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria de educação ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;
- 6.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;
- 6.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:
- 6.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;
- 6.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores; Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- 6.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- 6.7. A correta identificação do produto no rótulo;
- 6.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE e nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br e santanadocariri.ce.gov.br.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
 - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. Em conformidade com o § 4º do inciso VIII do artigo 36 da RESOLUÇÃO Nº 21, de 16 de novembro de 2021, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para a regularização das desconformidades.

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

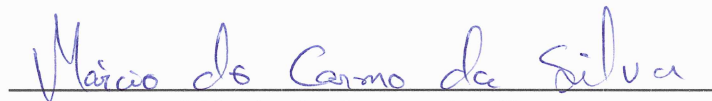
Anexo III – Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Anexo IV- Modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Anexo V- Modelo de declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo VI- ANEXO VI- Minuta do Contrato

Santana do Cariri/CE, 03 de fevereiro de 2025.



Márcio do Carmo da Silva
Secretário de Educação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241129004

A Secretaria de Educação vem apresentar o Termo de referência, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas do objeto com as necessárias motivações, as obrigações do contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2 Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE e a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

2.2. Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

2.3. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Santana do Cariri/CE é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

III. DOS PRODUTOS

3.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

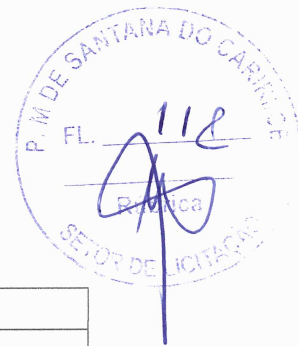
3.2 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, por meio de pesquisas de preços e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

3.3 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
1	ABACATE Especificações: In natura, aroma e sabor fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	2.000	R\$ 11,37	R\$ 22.740,00
2	ABACAXI Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
3	ABÓBORA- Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
4	ALFACE- Especificação: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescete, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg	1.000	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
5	BANANA PRATA- Especificação: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração	Kg	15.000	R\$ 4,92	R\$ 73.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.				
6	BATATA DOCE- Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	Kg	2.500	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
7	BETERRABA- Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	Kg	2.000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
8	BOLO CASEIRO SIMPLES- Especificação: Bolo Caseiro sabores de laranja, milho, macaxeira, limão - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e com características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter a devida	Kg	2.000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00



	identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade				
9	CARNE SUINA- Especificações: Fatiado, livre de qualquer sujidade. Sem gordura aparente, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. O produto deve estar conforme a legislação vigente	Kg	3.000	R\$ 27,24	R\$ 81.720,00
10	CHEIRO VERDE- Especificação: De 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP. Folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, dentro dos padrões higiênico- sanitário, livres de sujidades ou material terroso	Kg	3.000	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
11	COUVE FOLHA- Especificação: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência	Kg	1.000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
12	COLORIFICO CASEIRO- Especificações: Produto obtido do pó do urucum	Kg	250	R\$ 25,96	R\$ 6.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	com mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Em embalagens com mínimo de 500g, identificação validade impressos na embalagem; validade mínima de 6 meses após entrega do produto				
13	CENOURA -Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas	Kg	2.000	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
14	FRANGO INTEIRO -Especificação: Abatimento em local apropriado dentro dos padrões higiênico- sanitário e com inspeção; embalagem sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, contendo a data de abate, peso e validade. Embalados em sacos transparentes de 1 a 2 kg. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso	Kg	15.000	R\$ 15,00	R\$ 225.000,00
15	GOMA FRESCA -Especificação: Fabricada a partir de matéria limpa, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas, isenta do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, validade	Kg	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00

	de 5 meses da data de entrega.				
16	GOIABA -Especificação: Natural, de 1º qualidade, com coloração de casca amarelada, sem danos (amolecidos, perfurados ou estragados), desprovida de odor ou sabor estranho, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, sem sujidades ou material terroso	Kg	5.000	R\$ 7,51	R\$ 37.550,00
17	MACAXEIRA -Especificação: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças	Kg	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
18	MAMÃO -Especificação: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa avermelhada	Kg	5.000	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
19	MANGA -Especificação: Fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo	Kg	5.000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
20	MARACUJÁ -Especificação: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes,	Kg	5.000	R\$ 12,82	R\$ 64.100,00



	devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte				
21	MELANCIA- Especificação: Fruta firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar no mínimo 5 kg.	Kg	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
22	MEL DE ABELHA- Distribuído em sachê fechado de 5ml. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro. Com cheiro e sabor característico. Isento de substâncias estranhas. Com registro do órgão competente (SIM, SIE ou SIF).	Kg	3.000	R\$ 23,54	R\$ 70.620,00
23	MILHO VERDE SEM PALHA- Especificação: Milho verde em espiga in natura, descascadas e limpas. Tamanho médio a grande. Integras, com grãos inteiros, sem podridão e fungos. Devem estar insetos de parasitas e insetos. Colheita recente, produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações internas ou externas no produto	Kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
24	PIMENTÃO- Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e	Kg	500	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00

	mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso				
25	POLPA ACEROLA- Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5.000	R\$ 13,56	R\$ 67.800,00
26	POLPA CAJÁ- Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5.000	R\$ 17,23	R\$ 86.150,00
27	POLPA CAJU- Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5.000	R\$ 12,04	R\$ 60.200,00
28	POLPA GOIABA- Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas	Kg	5.000	R\$ 11,33	R\$ 56.650,00



	de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA				
29	POLPA MANGA- Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.000	R\$ 13,22	R\$ 66.100,00
30	SEQUILHO DE GOMA- Especificação: Unidades com no mínimo 10g e no Máximo 12g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matérias terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, embalados em porções de 500gr, com saco plástico transparente com identificação de peso data de fabricação, ingredientes, nome do fabricante e validade, unidade de fornecimento kg.	Kg	4.000	R\$ 29,83	R\$ 119.320,00
31	TOMATE- Especificações: De 1ª qualidade, in natura, com aproximadamente 80% de maturação tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar	Kg	2.000	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

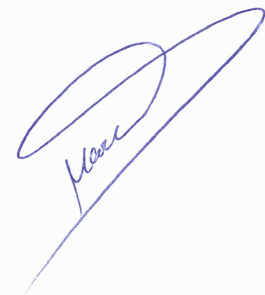


em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos transparentes em 1 kg					
Valor total estimado: R\$ 1.419.050,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e cinquenta reais)					

PRODUTO	UND	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	FUNDAMENTAL	EJA	QTD TOTAL
ABACATE	Kg	200	250	1.500	50	2.000
ABACAXI	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
JERIMUM	Kg	200	250	1.500	50	2.000
ALFACE	Kg	100	100	780	20	1.000
BANANA PRATA	Kg	2.900	2.000	10.000	100	15.000
BATATA DOCE	Kg	350	500	1.600	50	2.500
BETERRABA	Kg	200	250	1.500	50	2.000
BOLO SIMPLES	Kg	400	500	1000	100	2.000
CARNE SUINA	Kg	400	500	2.000	100	3.000
CHEIRO VERDE	Kg	400	500	2.000	100	3.000
COLORIFICO CASEIRO	Kg	50	50	140	10	250
COUVE FOLHA	Kg	100	100	780	20	1.000
CENOURA	Kg	200	250	1.500	50	2.000
FRANGO INTEIRO	Kg	1.300	2.000	11.500	200	15.000
GOIABA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
GOMA FRESCA	Kg	500	500	1.900	100	3.000
MACAXEIRA	Kg	200	350	2.400	50	3.000
MAMÃO	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
MANGA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
MARACUJÁ	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
MELANCIA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
MEL DE ABELHA	Kg	0	500	2.400	100	3.000
MILHO VERDE	Kg	400	500	1.000	100	2.000
PIMENTÃO	Kg	100	100	270	30	500
POLPA ACEROLA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
POLPA CAJÁ	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
POLPA DE CAJU	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
POLPA GOIABA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
POLPA MANGA	Kg	1.000	1.000	2.900	100	5.000
SEQUILHO DE GOMA	Kg	1.000	1.000	2.000	0	4.000
TOMATE	Kg	350	400	1.200	50	2.000

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	CREI MARIA LUIZA DE SOUSA	SEDE
02	EMEF GENEROSA AMÉLIA DA CRUZ	SEDE
03	EMEIEF ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ	SEDE
04	CRECHE MARIA ALAIDE DE SOUSA	INHUMAS
05	EMEIEF JOSÉ GOMES BRASIL (ANEXO RACHEL)	PONTAL
06	EMEI MARIA RIBEIRO (ANEXO RACHEL)	PALMEIRA
07	EMEIEF HERMANO CHAVES FRANCK	PEDRA BRANCA
08	CEI ANTÔNIO VALDIR DE OLIVEIRA	ARAPORANGA
09	EMEF PAULO RODRIGUES DUARTE	ARAPORANGA
10	EMEIEF JOAQUIM PINHEIRO DE MENESES	LATÃO
11	EMEI SÃO VICENTE DE PAULA	LATÃO
12	EMEIEF WALDEMAR ALENCAR LIMA	BOA VISTA
13	EMEIEF DEPUTADO FURTADO LEITE	ANJINHOS
14	CEI MARIA LEAL ALENCAR (ANEXO OSVALDO DAXO)	BREJO GRANDE
15	EMEIEF OSVALDO DAXO DE ALENCAR	BREJO GRANDE
16	CEI AUGUSTO MUNIZ	CAJUEIRO
17	EMEF SÃO FRANCISCO	CAJUEIRO
18	EMEIEF JOSÉ HOMEM DE SOUSA FILHO	GURITIBA
19	EMEIEF JOSÉ JUCÁ DE SOUSA CASTRO	DOM LEME
20	CRECHE GLORIA ALVES DE ARAÚJO	DOM LEME





Governo Municipal de
Santana do Cariri



PRODUTO	HORTALIÇAS FRUTAS	CARNES	POLPAS DE FRUTA	OUTROS	PERIODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
ABACATE	X				Semanal	Almoxarifado Educação
ABACAXI	X				Semanal	Almoxarifado Educação
JERIMUM	X				Semanal	Almoxarifado Educação
ALFACE	X				Semanal	Almoxarifado Educação
BANANA PRATA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
BATATA DOCE	X				Semanal	Almoxarifado Educação
BETERRABA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
BOLO SIMPLES				X	Mensal	Almoxarifado Educação
CARNE SUINA		X			Mensal	Almoxarifado Educação
CHIEIRO VERDE	X				Semanal	Almoxarifado Educação
COLORIFICO CASEIRO					Mensal	Almoxarifado Educação
COUVE FOLHA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
CENOURA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
FRANGO INTEIRO		X			Quinzenal	Almoxarifado Educação
GOIABA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
GOMA FRESCA				X	Quinzenal	Almoxarifado Educação
MACAXEIRA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
MAMÃO	X				Semanal	Almoxarifado Educação
MANGA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
MARACUJÁ	X				Semanal	Almoxarifado Educação
MELANCIA	X				Semanal	Almoxarifado Educação
MEL DE ABELHA				X	Mensal	Almoxarifado Educação
MILHO VERDE				X	Mensal	Almoxarifado Educação
PIMENTÃO	X				Semanal	Almoxarifado Educação
POLPA ACEROLA			X		Semanal	Almoxarifado Educação
POLPA CAJÁ			X		Semanal	Almoxarifado Educação
POLPA DE CAJU			X		Semanal	Almoxarifado Educação
POLPA GOIABA			X		Semanal	Almoxarifado Educação
POLPA MANGA			X		Semanal	Almoxarifado Educação
SEQUILHO DE GOMA				X	Mensal	Almoxarifado Educação
TOMATE	X				Semanal	Almoxarifado Educação

4. VALOR ESTIMADO E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de referência é R\$ 1.419.050,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e cinquenta reais).

5. DO ORÇAMENTO DA DESPESA:

5.1. Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental.	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.361.0027.2040- Alimentação Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos educação.
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2044- Alimentação Escolar Creche	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação
01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré- escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.365.0027.2045- Alimentação Escolar pré- escolar	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	55200000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
01.14.02.12.366.0027.2048- Alimentação Escolar – EJA	3.3.90.30.00 – Material de consumo.	500100100- receitas de impostos e de transferências de impostos da educação

6. DURAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A duração contratual decorrente da chamada publica ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2 O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3 A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e as condições abaixo:

7.3.1. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

7.3.2. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

7.3.3. Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.3.4. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;

7.3.5. A correta identificação do produto no rótulo;

7.3.6. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens X.I e X.II.

10. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – Comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo III).

11. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (anexo III).

12. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (modelo no anexo IV)
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (anexo V)
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

13. DAS AMOSTRAS

- a) O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar 02 (dois) unidades de cada item do qual fora vencedor, no almoxarifado da merenda escolar, em até 02 dias úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 12:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, o resultado da análise será publicado em até 8 (oito) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.
- b) As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do participante, o número da chamada pública.
- c) As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.
- d) A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital;

e) A comissão de avaliação das Amostras deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, e demais pessoas indicadas pela Secretaria de Educação.

f) Após a análise será emitido Relatório final de Julgamento pela Comissão de Avaliação das Amostras.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.7 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

15.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.13 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da fornecimento junto ao Cadastro de Fornecedores.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, e nos sites: santanadocariri.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santana do Cariri, 03 de fevereiro de 2025.


MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II- MODELOS PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/ Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município /UF	
4. Endereço		5. DDD/ Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem					

com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
		10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que				Total do Projeto:	



consta na Chamada Pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade de	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Total do Projeto:



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Número da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

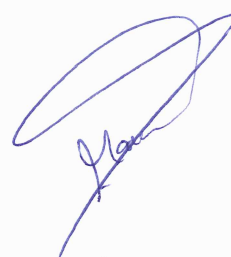
Obs.: Preço publicado no Edital nº _____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH

Eu _____ CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, Data

Assinatura



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA- CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, Data.

Assinatura





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA- CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, Data.

Assinatura




ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)
PROCESSO Nº 03.02.2025.01-CH**

O(A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº _____ DAP jurídica nº _____ com sede _____ neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura



ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORNECEDOR _____

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE, inscrita no CNPJ sob nº 29.953.030/0001-02, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____ em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, E ATUAL LEI Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº **03.02.2025.01-CH**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNT (divulgado na chamada pública)	TOTAL

OBS: O valor total de **CADA ITEM** do contrato acima, **NÃO CORRESPONDE** o valor a ser recebido pelo agricultor, visto que, O VALOR LIMITE DE VENDA É DE 40.000 (QUARENTA MIL REAIS), conforme item 16.3 do edital. Portanto a Secretaria de Educação, obedecerá a seguinte regra: I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados DEVERÃO RESPEITAR o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao Contratante conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária _____.

CLÁUSULA SEXTA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações



de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do Contratado, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 03.02.2025.01-CH, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santana do Cariri para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Cariri/CE, ____ de _____ de 2025.

Secretaria de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA NO DIA **05 DE FEVEREIRO DE 2025 A 25 DE FEVEREIRO DE 2025**, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI/CE. A SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES FICARÁ MARCADA PARA O DIA **26 DE FEVEREIRO DE 2025, AS 13:00H**, OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. 04 DE FEVEREIRO DE 2025. MICHELE FERREIRA GONÇALVES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.